

Lei nº 396

Dispõe sobre Financiamento de Maqui-
nas e dá Outras Providências.

A' Câmara Municip de Porto Abutinho
Decreta e eu sanciono o seguinte. -

Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autoriza-
do a contrair empréstimo até o va-
lor de R\$ 133.596,00 (cento e trinta
e tres mil, quinhentos e noventa e
seis cruzeiros), dentro do esquema
operacional de aplicação de recursos
do Programa de Formação de Patri-
mônio do Servidor Público, instituí-
do pela Lei.

Complementar nº 8, de 03/12/70, regu-
lamentada pela Resolução nº 183, de
27/04/71, do Conselho Monetário Nacio-
nal, e de que é administrador o
Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º - O empréstimo se destinará a aq-
uisição de um trator escavacarrega-
dor de pneus, Michigan, modelo
35R, e um caminhão Ford F.
600-174 com Caçamba de aço ti-
po Basculante, e o Prefeito poderá
assinar com o Banco do Brasil S/A
o contrato que for necessário à

obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º - Fica o Prefeito autorizado, também a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo: -

a) - Vinculação de parte das cotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinados as despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artigo 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá de recorrer como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 148.440,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), à conta de verba: Serviços de Obras e Viação (DIMER) - 4.00.042, Despesas de Capital - 4.1.00.42. -

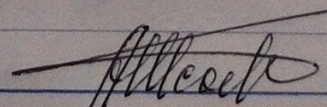
Investimentos. 4.1.3.0.4.

- 2 - Equipamentos e Instalações 4.1.32.4.
 2 - Exatores, Equipamentos Rodoviários
 etc - - -

Unico - nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as cotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo se revelarem insuficiente para pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto
 Martins, 02/05/73.


 Alcyr Nogueira Poelho
 Prefeito Municipal